



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 036 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial destinado a reforçar dotação insuficiente consignada no orçamento vigente, para viabilizar o pagamento de rateio junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP, referente à prestação do serviço de acolhimento institucional de crianças de adolescentes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro do Município de Congonhinhas para o exercício de 2023, crédito adicional especial no valor de R\$ 24.098,84 (vinte e quatro mil, noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), mediante as seguintes providências:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

07.001.8.244.25.2037-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO **R\$ 24.098,84**

00000 - RECURSOS LIVRES R\$ 24.098,84

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação, mediante as seguintes providências:

09.000 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMB

09.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

09.001.20.608.35.2055-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **R\$ 24.098,84**

00000 - RECURSOS LIVRES R\$ 24.098,84

Art. 3º Fica autorizada a suplementação dos créditos especiais abertos, conforme art. 1º, limitados aos percentuais previstos no art. 5º da Lei Orçamentária Anual, nº 1.195 de 15 dezembro de 2022, com referência ao art. 165, § 8º da Constituição Federal.

Art. 4º Ficam alteradas as vigentes Leis do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentaria Anual – LOA, no que tange às disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 05 de junho de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o **Projeto de Lei nº. 036 de 05 de junho de 2023**, que *“dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial destinado a reforçar dotação insuficiente consignada no orçamento vigente, para viabilizar o pagamento de rateio junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP, referente à prestação do serviço de acolhimento institucional de crianças de adolescentes, e dá outras providências”*.

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no Memorando anexo, houve aumento no valor da mensalidade no valor do rateio para a prestação do serviço de acolhimento institucional, tendo em vista que 03 (três) município deixaram de participar do referido rateio, conforme anexos.

Assim, a dotação existente no orçamento vigente é **insuficiente** para o pagamento do novo valor, havendo, portanto, a necessidade de se **reforçar a respectiva dotação**.

Conforme consta do memorando, até o mês de dezembro de 2023, o valor total necessário, pra fins de reforço, será de R\$ 24.098,84 (vinte e quatro mil, noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Importante destacar que, em que pese o aumento da mensalidade, ainda assim o serviço de acolhimento institucional junto ao CISNOP se demonstra financeiramente mais econômico e vantajoso, se comparado à manutenção de uma casa lar neste Município.

Considerando que o prazo para pagamento da parcela referente ao mês de junho, como o novo valor já escoou, requeremos que a tramitação do presente seja sob **REGIME DE URGÊNCIA E EXTRAORDINARIAMENTE**, nos termos constantes do art. 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Congonhinhas.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva

Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957

OAB/PR nº. 74.746

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br